

LEI Nº 348/73

“ REVOGA E ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 293 DE 20 DE JANEIRO DE 1972 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o parágrafo primeiro do artigo primeiro, o parágrafo único do artigo 2º e o artigo 3º, todos da Lei 293 de 20 de janeiro de 1972.

Art. 2º - O artigo 2º da mencionada Lei no 293 de 20 de janeiro de 1972 passa a ter a seguinte redação:

"Fica a Fundação Educacional de João Monlevade obrigada a apresentar cópia ou certidão da sentença, transitada em julgado, referente à prestação de contas da entidade, objeto de ação judicial em tramitação na Comarca de Rio Piracicaba".

Art. 3º - Fica a Fundação Educacional de João Monlevade obrigada a apresentar um plano de aplicação da importância a ser recebida a partir desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 10 de julho de 1973.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal